



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"
PROJETO DE LEI Nº 1.953/2018



Obriga a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, das empresas que contratarem com o Poder Público Estadual. **PARECER PELA PREJUDICIALIDADE.**

AUTOR: Dep. Renato Gadelha

RELATOR: Dep. Camila Toscano

P A R E C E R Nº 2015/2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 1.953/2018**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado *Renato Gadelha*, o qual "**Obriga a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, das empresas que contratarem com o Poder Público Estadual.**".

A proposta, em síntese, obriga a Administração Pública a exigir das empresas contratadas através de processos licitatórios a equidade salarial entre homens e mulheres.

A matéria constou no expediente do dia 28 de agosto de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado *Renato Gadelha*, é interessante para a igualdade de gênero na Paraíba, pois obriga a Administração Pública a exigir das empresas contratadas através de processos licitatórios a equidade salarial entre homens e mulheres.

Acontece que, já existe no processo legislativo estadual projeto que trata da mesma matéria veiculada neste Projeto de Lei.

Em 27 de março de 2018, no âmbito da CCJR, foi declarado inconstitucional o Projeto de Lei nº 1.755/2018, cuja ementa é "**Veda a contratação de empresas e consórcios formados por empresas que não cumpram a igualdade salarial entre homens e mulheres, pelo estado da Paraíba.**", que, em seu Art. 1º, proíbe a contratação de pessoas jurídicas que não cumpram a igualdade salarial entre homens e mulheres.

Neste sentido, observamos que esta proposição trata da mesma matéria de projeto de lei considerado inconstitucional pela CCJR. Assim, nos termos do artigo 163, II, do Regimento Interno desta Casa, considera-se **prejudicado** a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro que **tenha sido considerado inconstitucional pela Comissão de Justiça.**

Assim, entendemos que a discussão e votação deste Projeto de Lei está prejudicada, devendo este ser **arquivado**.

Nestas condições, **opino**, seguramente, que seja declarada a **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 1.953/2018.

É o voto.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2018.


DEP. CAMILA TOSCANO
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Relator, **declara a PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº **1.953/2018**, recomendando o **ARQUIVAMENTO** da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2018.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 18/09/18


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro


DEP. LINDOLFO PIRES
Membro

DEP. TROCOLLI JÚNIOR
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
Em 7/1
DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro DEPUTADO